



**Prestação de Serviços de elaboração dos projetos de execução de
"Construção de Centro de Recolha de Animais Abandonados" e "Construção
de Zona Balnear na Freguesia de Ponta Delgada".**

Consulta Prévia, ref.º n.º 9/2018, cuja Autorização de contratação e Designação do Júri do Procedimento foram concedidas por Despacho, datado de 14 de Fevereiro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

**Ata n.º 3
Reunião do Júri**

Assunto: Análise das propostas apresentadas com vista à elaboração do relatório preliminar

Data
08-03-2018

Membros do Júri: Presidente: Frederico Pereira
Vogal: Fabiana Costa
Vogal: Fernanda Medina

Hora
Início: 10:00
Final: 11:00

Com referência aos elementos acima discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o Júri reuniu-se com o intuito de elaborar o relatório preliminar do procedimento.

Iniciada a reunião o Júri verificou que apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

- **Arquiangra**, Arquitectura e Engenharia, Lda., com sede na Ladeira de São de Bento, 41, em Angra do Heroísmo;
- **Projectangra** – Gabinete Açoreano de Projetos, Lda., com sede na Rua do Pisão, n.º 37, em Angra do Heroísmo;
- **Gabinete 118** - Gestão de Obras e Projectos, Lda., com sede em Ladeira Águas Quentes n.º 118 em Ponta Delgada;
- **P.E – Projetos de Engenharia, Lda.**, com sede na Avenida Tenente Coronel José Agostinho, 2º-25A, em Angra do Heroísmo;

A "**Norma Açores, S.A.**", com sede na rua Eng.º José Cordeiro, n.º 6, em Ponta Delgada, não apresentou proposta.

O Júri começou por confirmar, relativamente a cada concorrente se o documento exigido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos, se encontra preenchido de acordo com o modelo constante em anexo ao convite.

Hoster



Constatou-se que todas as propostas apresentadas continham o mencionado documento devidamente preenchido. No entanto a declaração remetida pelo concorrente "Projectangra – Gabinete Açoreano de Projetos, Lda." não continha as alterações introduzidas ao CCP pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. O júri considerou, ao abrigo do n.º 3 do art.º 72.º do CCP, solicitar ao concorrente a apresentação da declaração conforme a minuta remetida em anexo ao ofício-convite.

O Júri:

Presidente: Frederico Pereira

Frederico Pereira

Vogal: Fabiana Costa

Fabiana Costa

Vogal: Fernanda Medina

Fernanda Medina